



Estado do Tocantins
*Prefeitura Municipal de
Buriti do Tocantins/TO.*

Lei nº 171/2004

Buriti do Tocantins/TO, 15 de dezembro de 2004.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2005.”

AUTENTICAÇÃO	
CARTÓRIAS DE IMÓVEIS	
TABELIONATO DE NOTAS	
Edna Maria Bernardo Amorim	
Certificadas em	ante
fotocópia	original
autenticadas em	original
Buriti do Tocantins	06 de 12 de 05
<i>Edna Maria Bernardo Amorim</i> Oficial	

Faço saber que a Câmara Municipal de Buriti do Tocantins, Estado de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2005, no valor global de R\$ 8.000.000,00 (*oito milhões reais*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 8.000.000,00 (*oito milhões reais*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.





Estado do Tocantins
*Prefeitura Municipal de
Buriti do Tocantins/TO.*

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES

VALORES (R\$)

I - RECEITA DO TESOURO

1 - RECEITAS CORRENTES

8.000.000,00

5.812.000,00

1.1 - Receita Tributária

109.000,00

1.2 - Receita de Contribuições

21.000,00

1.3 - Receita Patrimonial

17.000,00

1.4 - Receita Agropecuária

2.000,00

1.5 - Receita Industrial

3.000,00

1.6 - Receita de Serviços

102.000,00

1.7 - Transferências Correntes

5.529.500,00

1.8 - Outras Receitas Correntes

28.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.188.000,00

2.1 - Alienações de Bens

58.000,00

2.2 - Transferências de Capital

2.130.000,00



Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 8.000.000,00 (*oito milhões reais*), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 4.721.000,00 (*quatro milhões, setecentos e vinte e um mil reais*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 3.279.000,00 (*três milhões, duzentos e setenta e nove mil reais*);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES

VALORES (R\$)

I - RECURSOS DO TESOURO

1 - DESPESAS CORRENTES

5.677.000,00

2 - DESPESAS DE CAPITAL

2.957.000,00

3 - RESERVA CONTINGÊNCIA

2.520.000,00

200.000,00





Estado do Tocantins
*Prefeitura Municipal de
Buriti do Tocantins/TO.*

II - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	2.323.000,00
12 - FUNDEF	900.000,00
13 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	1.093.000,00
14 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	330.000,00
DESPESA TOTAL	8.000.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a excluídos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de **80%** (oitenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25%** (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2005.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.



AUTENTICAÇÃO

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TABELIONATO DE NOTAS**

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel e autêntica do documento original que me foi exibido.

Buriti do Tocantins-TO 06 de 12 de 05

Edna Maria Bernardo Amorim
Oficial



Estado do Tocantins
*Prefeitura Municipal de
Buriti do Tocantins/TO.*

Art. 11 - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins,
aos 15 dias do mês de dezembro de 2004.

Raimundo
Raimundo Ferreira Nascimento
Prefeito Municipal

Antonio de Jesus Santos Oliveira
Antonio de Jesus Santos Oliveira
Secretário Municipal de Administração

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TABELIONATO 1º DE NOTAS Buriti do Tocantins-TO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel e autêntica do documento original que me foi exibido.
Buriti do Tocantins-TO de 12 de 05
<i>Edna Maria Bernardo Amorim</i> Oficial

